



**Diretor do Colégio Farroupilha (E) e Presidente da ABE(C)**

## 150 ANOS DE **ABE**

**A** reunião da CONFENEN, em maio, ocorreu em Porto Alegre, na sede da ABE – Associação Beneficente e Educacional de 1858.

A escolha do local se deu em homenagem a ABE, que está comemorando 150 anos de existência.

Trata-se de uma instituição filantrópica exemplar, que presta belíssimo trabalho à comunidade, principalmente através do Colé-



gio Farroupilha e outro, de mesmo nível, inteiramente gratuito, destinado a filhos de pais com pequeno poder aquisitivo.

O Colégio Farroupilha é uma instituição de ensino modelar.

Ao homenagear à ABE, a CONFENEN estava realçando o trabalho magnífico das inúmeras instituições filantrópicas tantas vezes atacadas injustamente por governantes, políticos e imprensa. Em razão disso, no auditório do Colégio Farroupilha, reuniram-se, setenta e quatro escolas de natureza filantrópica, para um debate sobre o P.L. 3021/08, de origem governamental, em tramitação na Câmara dos Deputados.

Os integrantes da CONFENEN foram recebidos com muita hospitalidade e cortesia pela ABE e Colégio Farroupilha, destacando-se o presidente e o secretário-executivo da Associação, Jorge Guilherme Bertschinger e João Luiz Cesariano. Todos saíram bem impressionados com a recepção e com as duas escolas de Porto Alegre, excelentemente instaladas e oferecendo ensino de alta qualidade.

<  
**Crianças do Colégio Farroupilha(En) Cantam**

## **BOLSAS OCIOSAS**

Uma das principais bandeiras da política educacional do governo do presidente Luiz Inácio da Silva, o Programa Universidade para Todos (ProUni) registra sobra de 46.623 bolsas oferecidas (39,2% do total). Instituído para garantir o estudo de alunos carentes em instituições de ensino superior privadas, cobrindo de 25% a 50% do valor das mensalidades – em troca, as universidades têm isenção de tributos, podendo incluir parcelar dívidas com a União em até 10 anos, a juros da taxa Selic (12,75% ao ano), bem abaixo das praticadas no mercado –, o ProUni, no último processo seletivo do programa para o segundo semestre deste ano, ofereceu 118.871 bolsas, mas apenas 72.248 candidatos foram pré-selecionados. Eles tiraram a nota mínima no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para pleitear uma bolsa (45 pontos), mas, para ficar com a vaga, terão de comprovar renda familiar per capita menor do que três salários mínimos.

Quase todas as bolsas não utilizadas são parciais (94%) e boa parte (45%) – justifica o Ministério da Educação – é de ensino a

distância, modalidade que requer recursos tecnológicos que, muitas vezes, os candidatos à bolsa não têm, como computador, acesso à internet em banda larga e possibilidade de deslocamentos periódicos aos pólos presenciais. A maior parte das bolsas, integrais ou parciais, não preenchidas (88%) é aquela que as instituições oferecem acima do número exigido pela lei: uma bolsa para 10,7 estudantes pagantes. Se forem considerados os cursos, a sobra se concentra em administração (12%), ciências contábeis (9%), turismo (7%) e economia (6%), áreas que tiveram também o maior número de bolsas oferecidas. Em 2007, a proporção de bolsas ociosas foi de 33% no primeiro semestre. Para este ano, foi de 29% no primeiro semestre e, no segundo, estima-se em 39%.

Números mostram o insucesso de medidas anunciadas em 2007 para estimular e facilitar as adesões ao programa, como o aumento do prazo de pagamento do curso, de quatro anos para até oito anos.

**Estado de Minas (parte de editorial – 05/07/08)**

## **NESTA EDIÇÃO**

Educação Exemplar  
**Pág. 03**

Projeto de Lei 3021  
**Pág. 04**

Legislação e Jurisprudência  
**Pág. 07**

Educenso e Nome da Escola no ENEN - **Pág. 08**



## FALA DO PRESIDENTE

Prof. Roberto Dornas

### COTA NA UNIVERSIDADE: ATESTADO DE INCAPACIDADE

**A** Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 545/07, que estabelece reserva de vagas nas instituições federais aos egressos de escolas públicas.

Em nome de inclusão social, a determinação ataca o efeito em vez da causa. E chama, através de norma legal, o pobre de incapaz e a escola pública, de ruim. **NOTA: O SENADO TAMBÉM JÁ APROVOU.**

A porta lateral de entrada, sem o aluno submeter-se ao processo seletivo normal para verificação de conhecimentos, chama o pobre de incapaz por não conseguir igualdade de condições para disputar a vaga; e atesta que a escola pública de educação básica é ruim, porque não consegue preparar bem seu aluno.

Ora, a causa do eventual insucesso do aluno de escola pública em vestibulares é outra: em geral, ele é pobre e não incapaz; o ensino que recebe é de má qualidade.

Quando se quiser eliminar o problema, o caminho é dar à criança e ao jovem pobres boas condições e apoio para estudar e melhorar o nível de ensino na educação básica da rede oficial.

Além disso, o projeto é discriminatório e contra um dos princípios da democracia: discriminatório quando reduz o número de vagas a ser disputado pelos egressos de escolas particulares; antidemocrático, porque, na democracia, todos são considerados iguais, ficando a distinção por conta do mérito de cada um. No entanto, pelo projeto, uns vão ter que demonstrar mérito; outros não precisam demonstrá-lo, bastando-lhes ser oriundos de escola pública.

Há outras implicações, como a de constitucionalidade e de rebaixamento de nível de ensino, que podem ser vislumbradas por qualquer um.

Logo, o projeto de lei tem muitas razões para não ser aprovado. Todavia é eleitoreiro, estamos em ano eleitoral, promete fazer justiça social. O mais provável é sua aprovação final, tornando-se lei.



**Quando se quiser eliminar o problema, o caminho é dar à criança e ao jovem pobres boas condições e apoio para estudar e melhorar o nível de ensino na educação básica da rede oficial.**

## EXPEDIENTE



### Diretoria

**PRESIDENTE:**

Roberto Geraldo de Paiva Dornas (MG)

**1º VICE-PRESIDENTE:**

Paulo Antônio Gomes Cardim (SP)

**2º VICE-PRESIDENTE:**

Dascomb Barddal (SC)

**3º VICE-PRESIDENTE:**

Sérgio Antônio Pereira .Leite Salles Arcuri (SP)

**4º VICE-PRESIDENTE:**

Natálio Conceição Dantas (BA)

**5º VICE-PRESIDENTE:**

Ary Gomes dos Santos (RJ)

**DIRETORA-SECRETÁRIA**

Rosa Cecília Santos Pereira (BA)

**DIRETORA-TESOUREIRA:**

Ignez Vieira Cabral (MG)

**DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E POLÍTICAS:**

José Ferreira de Castro (PE)

**DIRETORES ADJUNTOS:**

Leonil de Aquino Pena Amanajás \_ (AP)  
 Ronald Araújo de Andrade (PA);  
 Alexandre José Leal Umbelino de Souza (GO);  
 Amaury Antônio Meller (PR);  
 Raimundo Soares Figueiredo (MA);  
 José Joaquim Macedo (SE);  
 Carlos Anselmo Corrêa (PR);  
 Coloanan Costa Aguiar (GO);  
 Arnaldo Cardoso Freire (GO);

**CONSELHO FISCAL:**

Paulino Delmar Rodrigues Pereira (MA);  
 José Sebastião dos Santos (SE);  
 João Luiz Cesarino da Rosa (RS);

**CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)**

João Bosco Argôlo Delfino (SE)  
 Valter Rincolato (RO)  
 José Ricardo Dias Diniz (PE)

**SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO:**

Sebastião Garcia de Souza

**ENDEREÇOS REGIONAIS DA CONFENEN**

**MINAS GERAIS:**

Rua Ituiutaba, 171 – Prado  
 30410-660 – Belo Horizonte/MG  
 Fone: (31) 3295.1192 – Fax: (31) 3295.4301

**SANTA CATARINA:**

Av. Madre Beneventura, 122 – Trindade  
 88935-000 – Florianópolis/SC  
 Fone: (48) 234.2344 – Fax: (48) 234.0048

**SÃO PAULO:**

Rua Oscar Guanabardino, 132 – Aclimação  
 01534-020 – São Paulo/SP  
 Fone: (11) 3277.7377 e 3277.4633

**PARANÁ:**

Av. Riachuelo, 43 (esq. C/ Av. Brasil) - Sobreloja  
 87050-220 – Maringá/PR  
 Fone: (44) 3226.1187

**IMPRESSÃO / ACABAMENTO**

SPEED EDITORA GRÁFICA - Fone: (31) 3388 2280  
 Diagramação: Jairo Siman

# Educação Exemplar

Os últimos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), realizado em 2007 pelo Ministério da Educação (MEC), além de confirmar a má fase da escola pública em todo o país, guardam informações que podem deixar de provocar uma discussão séria. Estão ali resultados que parecem conter explicação para o mau desempenho da educação brasileira em comparativos internacionais. Não é de hoje que professores mais experientes e especialistas em educação alertam para a perda de qualidade do ensino fundamental e médio no Brasil, com conseqüências no baixo aproveitamento dos alunos que chegam à universidade e na dificuldade em competir em nichos mais exigentes do mercado de trabalho.

Com base nas notas obtidas pelos 2,7 milhões de alunos que responderam as 63 questões da prova objetiva e fizeram a redação do exame, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), órgão do MEC, organiza



ranking de desempenho, envolvendo todas as escolas públicas e privadas do país. O critério para estabelecer o ranking das 20 melhores escolas do país é a média total (prova objetiva e redação) com correção de participação, que simula estatisticamente a nota obtida pela escola caso todos os seus alunos tivessem participado do Enem. Pode haver falhas, mas não deixa de ser uma amostra respeitável e sugestiva do desempenho das escolas brasileiras o que torna ainda mais preocupante o desempenho das escolas públicas. Entre as 20 melhores do Brasil, só duas são públicas, ambas federais, uma ligada à Universidade Federal do Rio de Janeiro, que ficou em sétimo lugar, e a outra é a mantida pela Universidade Federal de Viçosa (UFV), nono.

Outro aspecto que merece uma reflexão é o perfil da escola campeã, o Colégio São Bento, do Rio de Janeiro. Com 82,96 pontos de média, essa escola desafia quase tudo que tem sido adotado por pela maioria dos educado-

res que orientam a escola pública e mesmo algumas do setor privado. Com 100 anos de funcionamento, o São Bento não abre mão de aplicar cinco provas e de exigir média anual de sete pontos em 10 para a promoção de série. Sem isso, o aluno fica sujeito à recuperação e quem sabe à velha e temida bomba. Disciplina, ensino obrigatório de música e de filosofia, além de tarefas complementares a serem executadas extraclasse ajudam a compor uma carga de trabalho e um quadro de exigências que nem de longe lembram uma certa complacência com a indisciplina e a preocupação em não estressar o aluno. Os mais novos, em fase de alfabetização, cumprem horário mais longo, das 7h30 às 16h30. Para completar, no São Bento, a maioria dos professores tem mestrado ou doutorado. Por tudo isso, os pais dos 1,1 mil alunos pagam até R\$ 1,5 mil por mês e reclamam do fato de o Colégio ainda não aceitar meninas.

Ninguém espera que essa venha a ser o modelo de todas as escolas do país. Nem tem a ilusão de que todos poderão pagar tão alto, nem mesmo o poder público pode. Mas quem tem real interesse pela educação, grandeza e humildade para aprender lições verá que não é só o dinheiro que não pode faltar para se fazer uma boa escola.

Estado de Minas  
07/04/08

## FILANTROPIA: PROJETO É CRITICADO

**A** CONFENEN considera inviável a proposta sobre normas e obrigações, que está na Câmara.

A Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino CONFENEN é contrária ao projeto de lei que tramita na Câmara dos Deputados (PL 3021/08), que regulamenta normas e obrigações para as entidades filantrópicas. O presidente da CONFENEN, Roberto Geraldo de Paiva Dornas, considera que a proposta inviabiliza a filantropia em todos os setores de atuação: ensino, saúde e assistência social.

“Nem a apresentação de emendas salva o projeto, que dificulta as entidades se manterem filantrópicas”, afirmou o dirigente, em encontro nacional ocorrido nesta semana no Colégio Farroupi-

lha – nas comemorações dos 150 anos da Associação Beneficente e Educacional (ABE), mantenedora do colégio.

Um dos pontos apontados como polêmicos do projeto, que praticamente pro-

“Se já há dificuldades em manter a filantropia como ela é hoje, com uma razão social apenas, independente de quantas áreas de interesse se atue, a proposta gera mais custos, burocratiza a gestão e coloca em risco a vida da instituição”

vocaria o “fim” da filantropia no país, é o fato de a entidade que atende mais de um setor ter que abrir uma pessoa jurídica para cada área. “Se já há dificuldades em manter a filantropia como ela é hoje, com uma

razão social apenas, independente de quantas áreas de interesse se atue, a proposta gera mais custos, burocratiza a gestão e coloca em risco a vida da instituição”, criticou o diretor da Confederação, José Ferreira de Castro.

Na semana passada, em reunião com o relator da proposta na Câmara, deputado Gastão Dias Vieira (PMDB / MA), o diretor sugeriu “simplificação das normas, tanto para prestação do atendimento quanto para criação de condições de fiscalização”. O deputado deve seguir esta linha no seu relatório, disse José.

(Correio do Povo – R.S. 31/05/08)

# PROJETO DE LEI 3021

**P**ara tratar do P.L. nº 3021, de iniciativa do Governo, que muda a regulamentação e faz exigências descabidas às entidades filantrópicas, a CONFENEN constituiu Comissão formada dos professores José Ferreira de Castro, Paulino Delmar Rodrigues Pereira, João Luiz Cesarino da Rosa e Dra. Ana Gilda Diamin. Com a Comissão, colaboram ainda Roberto Pontes da Fonseca (SINEPE/Sudeste Mineiro), Klaudir Garros (ABIEE) e Eurico Borba (ANAMEC).

No dia 8 de maio, a Comissão teve um encontro muito proveitoso com o Dep. Gastão Vieira, relator do projeto. A ele foi sugerido um substitutivo, para ajudá-lo na redação mais adequada à regulamentação das atividades das entidades filantrópicas, que não represente sua inviabilização.

Em síntese, entende a CONFENEN ser o projeto inconveniente e impróprio pelas razões que abaixo aponta.

Isenção é um favor fiscal: o governo pode arrecadar um tributo (porque a lei lhe permite), mas dispensa certos contribuintes dessa obrigação, como meio de incentivar um determinado setor da economia. É renúncia fiscal porque o Estado abre mão de um tributo que poderia arrecadar.

Imunidade não é favor fiscal: é uma impossibilidade de instituir ou cobrar tributos,

por determinação da Constituição Federal. Não é renúncia fiscal, pois o Estado não pode renunciar àquilo que não tem e não pode ter, porque está impedido de instituir ou arrecadar.

A ineficiência do Governo em fiscalizar alguns poucos e eventuais desvios leva-o a produzir um PL intimidatório e inconstitucional, a partir da idéia – amplificada pela mídia – de que as entidades beneficentes são milionárias e não atendem aos menos favorecidos. Afinal, as entidades beneficentes assistenciais não patrocinam a corrupção. Não compram lixeiras milionárias, nem seus dirigentes carregam dólares em malas ou sob roupas íntimas.

O Projeto de Lei nº 3021/08 pretende instituir um novo marco legal para a filantropia no Brasil. Todavia, o texto enviado ao Congresso pelo Governo contém vários dispositivos claramente inconstitucionais.

O Supremo Tribunal Federal já decidiu que as entidades beneficentes de assistência social são imunes às contribuições para a seguridade social e não simplesmente isentas.

Sob o pretexto de regulamentar o parágrafo 7º do art. 195 da Constituição Federal, o Governo pretende substituir uma obrigação de dar (pagar a quota patronal), por uma obrigação de fazer (conceder bolsas de es-

tudo). Entretanto, as entidades beneficentes já são imunes. Exigir o cumprimento de uma obrigação equivalente à imunidade é o mesmo que anular a própria imunidade.

Além disso, o PL nº 3021/08:

- Reduz a assistência educacional à concessão de bolsas de estudo de 50% e 100%, não a quem delas necessitar, mas exclusivamente às pessoas que se encontram em determinada faixa de renda familiar per capita, segundo critérios a serem definidos pelo MEC;
- Ofende o direito de livre associação – impõe a constituição de novas e distintas pessoas jurídicas para cada área de atuação da entidade beneficente;
- Aumenta a burocracia e torna a certificação um meio de cobrança: o requerimento deverá ser instruído com a prova de inexistência de débitos relativos a tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade para com o FGTS;
- Condiciona o direito da entidade beneficente ao cumprimento de “obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária”.

## RESERVA DE VAGAS

**O** S.T.F. começou a julgar a ação de inconstitucionalidade proposta pela CONFENEN contra a lei que criou o PROUNI.

A motivação e argumento principais da CONFENEN, na ação, não são o sistema de cotas e de reserva de vagas. O objeto principal é que a lei do PROUNI impõe às entidades filantrópicas obrigações fiscais e elas são imunes a tributação, como previsto na Constituição Federal.

A questão de reserva de vagas em universidades públicas está sendo discutida pela CONFENEN em outra ação, proposta contra lei do Estado do Rio de Janeiro. Entende a Confederação que ela discrimina brancos e alunos oriundos de escolas particulares, pobres ou de bom poder aquisitivo, desprezando o princípio constitucional da isonomia de tratamento e do atendimento pelo sistema de mérito.

Sistema de cotas com reserva de vagas é cruel, porque atesta publicamente que pobres, negros e índios são incapazes, precisando de proteção e privilégio para ingressarem no ensino superior, por não conseguirem pela seleção através do mérito e do conhecimento. Absurdo.

É também a confissão de que a escola pública de educação básica é ruim, pois não consegue preparar seus alunos para enfrentarem um processo de seleção e classificação pelo mérito e pelo conhecimento.

A raiz do problema de desigualdade de oportunidade é de natureza econômica: pobreza. A solução é outra, passando obrigatoriamente pela melhoria da escola pública de educação básica, bolsas de estudo, geração de empregos e diminuição de carga tributária.

O afrodescendente, o índio e o aluno de escola pública não são incapazes, são pobres.



**Sistema de cotas com reserva de vagas é cruel, porque atesta publicamente que pobres, negros e índios são incapazes, precisando de proteção e privilégio para ingressarem no ensino superior, por não conseguirem pela seleção através do mérito e do conhecimento.**

# FORÇA, ESCOLA!

**É** compreensível que em decorrência do período crítico enfrentado pela humanidade, em meio a tantos escândalos e infortúnios espalhados nos quatro cantos do planeta, algumas novidades boas permaneçam ocultas no rastro do pessimismo estampado nos jornais. Mas quando redescobrimos a precariedade do sistema educacional, é impossível deixar de perceber a força rediviva das escolas e lembrar que o futuro se constrói hoje, dentro e fora da sala de aula. A escola é apenas parte dessa engrenagem. Uma sociedade mais apta a enfrentar e superar os seus desafios depende da qualidade da educação que oferecemos agora às crianças e jovens. A tarefa é de todos nós, governos e sociedade.

Tem razão quem afirma que os avanços da ciência e da mídia eletrônica estão alterando não só os processos de aprendizagem e do conhecimento, mas também, o comportamento das pessoas – mas daí a dizer que o giz, o caderno e o lápis estão definitivamente condenados ao ostracismo vai uma longa distância.

É preciso lembrar que para aprender e ensinar são necessários pré-requisitos e não



**Prof. Marcelo Souza, Presidente do SINEPE/SC**

existe nenhuma tecnologia – aliás, jamais existirá! – que substitua a linguagem do afeto e do carinho. A escola particular catariense tem plena consciência disto.

Em perfeita harmonia com os novos tempos, ciente da necessidade da permanente troca de paradigmas, o segmento privado educacional de Santa Catarina coloca as novas tecnologias a serviço do currí-

culo, incorpora as inovações ao dia-a-dia da sala de aula e as torna familiares a professores e alunos, ressaltando sua importância na vida contemporânea. Em vez do saber cristalizado, trabalhamos a educação com inteligência e criatividade.

Qualquer que seja a visão que se adote, é evidente que a escola merece um melhor tratamento por parte dos governos e da sociedade.

Seja público ou privado, para consolidar o novo conceito das instituições onde se ministra ensino coletivo, são necessárias parcerias inteligentes e soluções compartilhadas. A todos, sociedade e governos, cabe a missão de projetar os rumos, possibilitar os meios e assegurar a escola que queremos.

**Marcelo Batista de Sousa**  
(PRESIDENTE DO SINEPE/SC)

## CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Pesquisa sobre o sistema de avaliação das instituições e cursos superiores

### INSTRUÇÕES:

A pesquisa tem por objetivo subsidiar estudos acerca de novas propostas de avaliação da educação superior brasileira, sendo feita com as instituições credenciadas junto ao Sistema Federal de Educação. O encaminhamento das respostas deve ser feita para o e-mail [centrodeestudos@ipae.com.br](mailto:centrodeestudos@ipae.com.br) ou para Caixa Postal 21.123 (CEP 20110-970) – Rio de Janeiro.

A Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino – CONFENEN, como entidade de grau superior de representação das escolas particulares brasileiras, e o Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação, responsável pelo desenvolvimento da pesquisa, agradecem a participação de sua IES.

### DADOS IES

#### 1 – Organização Administrativa:

- (14%) Universidade
- (25%) Centro Universitário
- (61%) Faculdade

#### 2 – Dimensão Física:

- (40%) até 1.000 alunos
- (40%) entre 1.000 e 5.000 alunos
- (20%) acima de 5.000 alunos

#### 3 – Atuação na Educação Superior:

- (20%) menos de 5 anos
- (30%) entre 5 e 20 anos
- (50%) mais de 20 anos

#### 4 – Número de Cursos de Graduação:

- (33%) menos de 5 cursos
- (25%) entre 5 e 20 cursos
- (42%) mais de 10 cursos

#### 5 – Atuação na Pós-graduação:

- (70%) lato sensu
- (20%) lato e strictu sensu
- (10%) não atua

#### 6 – Atuação da Instituição na Educação Básica:

- (40%) sim
- (60%) não

### AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO SUPERIOR

#### 7 – Sua IES julga satisfatório o sistema de avaliação feita pelo Poder Público?

- (20%) sim
- (10%) não
- (70%) parcialmente

#### 8 – Acredita que o mesmo poderá ser aperfeiçoado?

- (94%) sim
- (0%) não
- (6%) não sabe

#### 9 – Que sua IES acha da CONFENEN promover estudos e apresentar ao Poder Público propostas de um novo modelo de avaliação?

- (91%) devem ser feitos
- (4%) não devem ser feitos
- (5%) não sabe

#### 10 – Caso Positivo, sua IES julga válido ser feito encontro para debate sobre um novo modelo de avaliação?

- (14%) sim, um Encontro Nacional em Brasília
- (67%) sim, por regiões geográficas
- (13%) sim, pela internet
- (6%) não

Seguro garante tranquilidade às escolas

## Parceria entre Confenen, Mapfre e Patente Consultoria de Seguros traz segurança às escolas.

Com o objetivo de garantir tranquilidade para as escolas e seus alunos no caso de ocorrência de acidentes e imprevistos, a Patente Consultoria de Seguros, em parceria com a Mapfre Seguros, a Confenen e Sindicatos dos Estabelecimentos de Ensino, traz para as escolas o Peper (Proteção Escolar Permanente).

Atuando no mercado há mais de seis anos, o Peper é um produto diferenciado, com inúmeras vantagens, sendo adotado em mais de 17 estados e 180 cidades.

Oferece um ótimo custo/benefício, como cobertura de acidentes pessoais, assistência médico-hospitalar e odontológica e seguro por morte e/ou invalidez, além de atrativos convênios e parcerias, com um baixo investimento.

Proporciona também aos estudantes reembolso de despesas com aulas particulares, caso o aluno permaneça mais de cinco dias úteis afastado da escola em função de acidente.

Assegurado pela Mapfre, o serviço oferece ainda atendimento 24 horas nos fins de semana, feriados e até mesmo no período de férias dos segurados, no Brasil e no exterior. Em acidentes fora do país, disponibiliza, inclusive, transporte e a estada de um familiar do segurado em qualquer lugar do mundo.

### Funcionalidade

Além dos serviços citados, cada aluno recebe um cartão com informações de como acionar o seguro em caso de acidente ou dúvidas. O cartão do Peper tem valor de identidade estudantil, contendo selo holográfico, proporcionando os descontos convencionais em cinemas e eventos, entre outros benefícios. Pode ainda ser utilizado pela escola como caderneta, registrando a frequência por meio de leitura ótica.

O aluno que conta com os serviços da Peper amplia também suas chances de conseguir estágio, já que as empresas contratantes vêem seu encargo com despesas de seguros reduzido significativamente.

O Peper dá acesso a um exclusivo Portal Integrador ([www.peper24horas.com.br](http://www.peper24horas.com.br)), que reúne informações, serviços e atividades, que proporcionam interação entre escola, alunos e comunidade. Nele, os conveniados podem conferir notícias sobre educação, acessar um guia de sites, fazer consultas escolares e obter suporte *on-line*, entre outros serviços.

Os interessados podem obter mais informações pelo telefone da Central PEPPER - 0800 726 2223 ou através do seu corretor de seguros.



### Peper. O seguro que protege a sua escola.

Acidentes não têm hora para acontecer. Por isso, o ideal é estar preparado. Com o Peper, sua escola conta com um seguro que oferece completa assistência médico-hospitalar e odontológica para estudantes e profissionais em tempo integral, mesmo fora da escola. Além disso, o Cartão Peper ainda funciona como identidade escolar, proporcionando descontos em eventos e cinemas e substituindo a antiga caderneta.



**Proteção  
Escolar  
Permanente**  
Seu jeito de garantir a escola



**MAPFRE  
SEGUROS**

Produto garantido por MAPFRE VERA CRUZ Vida e Previdência S/A.



0800 726 22 23 | [www.peper24horas.com.br](http://www.peper24horas.com.br)

# LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

## I - O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DECIDIU: INSS SÓ PODE COBRAR CINCO ANOS

O Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucionais os artigos 45 e 46 da Lei nº 8.212/91, que haviam fixado em dez anos os prazos decadencial e prescricional das contribuições previdenciárias. O Plenário do STF reconheceu que apenas lei complementar pode dispor sobre normas gerais em matéria tributária.

O Fisco não poderá cobrar as contribuições previdenciárias devidas pelos contribuintes em período superior a 5 anos, como ocorre com todos os demais tributos, conforme previsto no Código Tributário Nacional.

Os contribuintes que estiverem com Execução Fiscal ajuizada pela Fazenda Pública ou mesmo com créditos em discussão na via administrativa, serão beneficiados porque nestes casos a decisão teve eficácia retroativa, ou seja, a partir da edição da Lei nº 8.212/91.

No entanto, a única ressalva que foi feita na decisão é quanto aos recolhimentos que foram efetuados pelos contribuintes, caso em que não terão direito a restituição, a menos que já tenham ajuizado as respectivas ações judiciais ou solicitações administrativas até a data do julgamento do STF, ou seja, 11/06/2008.

Sobre o tema julgado, os ministros do STF aprovaram a Súmula Vinculante nº 8, com a seguinte redação:

*“Súmula Vinculante nº 8*

*São inconstitucionais o parágrafo único do artigo 5º do Decreto-lei 1569/77 e os artigos 45 e 46 da Lei 8.212/91, que tratam de prescrição e decadência de crédito tributário.”*

## II - OBRIGATORIEDADE DE SOCIOLOGIA E FILOSOFIA

A Lei 11.684, de 02/06/08, estabeleceu que, no ensino médio, obrigatoriamente, como disciplinas, em todas as séries, tem que ser incluídos dois conteúdos: Sociologia e Filosofia.

**Observação:** duas disciplinas, em todas as séries.

## III - MODIFICAÇÕES BENÉFICAS NO SIMPLES

Na Câmara dos Deputados, tramita o Projeto de Lei Complementar nº 126/07, que permite ao ensino médio optar pelo Simples e aplica tabela diferente, mais benéfica, às escolas já optantes.

Tinha como relator o Dep. José Pimentel – PT, que se tornou ministro. O autor é o Dep. Luiz Carlos Hauly.

No Senado, continua em andamento o projeto do Sen. Osmar Dias que permite ao ensino médio a opção pelo Simples.

A manifestação de cada interessado aos autores, relatores e demais parlamentares pode estimular e apressar a aprovação.



Secretário-Executivo da ABE e sua equipe

## IV - LEGÍTIMA A EXIGÊNCIA DE QUITAÇÃO COM ESCOLA ANTERIOR

O Ministério Público do Ceará, através do PROCON/CE (DECON), em 19/05/08, publicou parecer no qual reconhece a legalidade da exigência de quitação com a escola de origem para a matrícula de aluno na instituição, para a qual se transfere.

## V - DESCONTO EM SALÁRIO DE EMPREGADO

O Ministério Público do Trabalho, Ofício de Nova Iguaçu/ RJ, notificou a CONFENEN de que ajuizou ação civil pública contra o SINPRO-Baixada Fluminense, por inserir em convenção coletiva cláusula que determina desconto em salário de empregado, sem o direito desse manifestar-se contrariamente.

A notificação repete o que os tribunais já decidiram: inconstitucionalidade de previsão de desconto, sem direito do empregado se opor a ele.

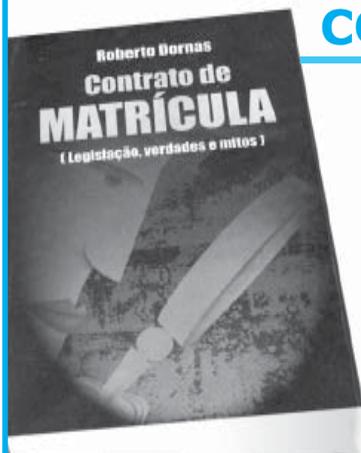
## VI - RESERVA DE VAGAS EM ESCOLAS FEDERAIS

A Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei nº 545/07 que obriga às escolas federais a reservar metade das vagas para o aluno que cursar o ensino médio em escola pública, no caso de universidade e, no ensino técnico, que tenha cursado na escola estatal todo o fundamental.

### UNIVERSIDADES NO BRASIL

Com o credenciamento, em 31/01/2008, das Universidades Nove de Julho e Positivo, o País passa a ter 179 universidades, assim distribuídas:

Categoria Administrativa	DISTRIBUIÇÃO POR REGIÃO					
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Totais
Privadas	1	6	52	23	5	87
Públicas	12	28	28	15	9	92
· Federais	8	14	19	6	5	52
· Estaduais	4	14	7	6	3	34
· Municipais	0	0	2	3	1	6
<b>TOTAIS</b>	<b>13</b>	<b>34</b>	<b>80</b>	<b>38</b>	<b>14</b>	<b>179</b>



## CONTRATO DE MATRÍCULA SEM SEGREDOS

No livro “Contrato de Matrícula (Legislação, Verdades e Mitos)”, Roberto Dornas debate o contrato e a relação de matrícula em todos seus aspectos e conseqüências de ordem jurídica, bem como toda a legislação aplicável.

Comenta todas as leis aplicáveis a partir da Constituição Federal e, passando pelo Código Civil, chama a atenção para o fato de que os órgãos de defesa do consumidor, normalmente, só manejam o Código de Defesa do Consumidor, esquecendo-se das demais, até mesmo da Lei nº 9870/99.

Arras, multa, juros, correção monetária, honorários de advogado, não renovação de matrícula, negativação de nome, protesto, fiador e avalista, entrega de documentos, portarias do Ministério da Justiça são alguns dos assuntos comentados à luz da legislação.

A obra não se destina apenas às escolas, mas também a advogados e juizes e a todos que têm de lidar com a matéria, provocando mais ampla e aberta discussão sobre temas, às vezes, polêmicos e pouco debatidos.

É uma edição comemorativa dos 60 anos da CONFENEN, a que podem se dirigir os interessados na aquisição da obra.

**AUTOR:**  
ROBERTO DORNAS  
**FORMATO:**  
13,5 x 20,5 cm  
**NÚMERO DE PÁGINAS:**  
112 PÁGINAS

## NOTÍCIAS RÁPIDAS

### EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA TEM SINDICATO

Os estabelecimentos de educação à distância agora têm sindicato. Foi criado o SINEAD – Sindicato Nacional de Empresas de Educação à Distância. É presidido por Nildo Ribeiro, tendo sua sede em Brasília-DF, CLSW 104 – Bloco B, sala 111, Sudoeste – Telefone: 3297.5727.

### CONVÊNIO CONFENEN – CONFEA

A CONFENEN firmou convênio com o CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, objetivando a criação de uma comissão de apoio às instituições de ensino, que terá a incumbência de preparar material didático, de treinamento e avaliação a ser utilizado pelas instituições de ensino dos cursos das áreas tecnológicas, para introdução dos alunos aos assuntos pertinentes ao exercício profissional.

Convênio idêntico foi assinado pelas associações que congregam estabelecimentos de ensino superior.



Reunião da CONFENEN em Porto Alegre

## EDUCACENSO E NOME DA ESCOLA NO ENEN

No princípio do ano, surgiu polêmica sobre a não inclusão pelo MEC do nome de escolas na listagem de resultados do ENEN.

A CONFENEN se dirigiu ao MEC e ao INEP protestando contra a medida e indicando as razões pelas quais algumas escolas deixam de remeter preenchido o formulário do Educacenso. Mostrou a dificuldade por não

contar com alguns dados e a impossibilidade de fornecimento de dados pessoais, não transmitidos a eles pelos pais ou responsáveis.

Como resposta, recebeu o ofício transcrito abaixo, em que se admite dados cuja não declaração não impede o recebimento do formulário preenchido totalmente.

### OFÍCIO MEC/INEP/DEEB Nº 001853/08

*Brasília, 28 de maio de 2008*

*A Sua Senhoria o Senhor*

**ROBERTO DORNAS**

*Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino – CONFENEN*

*Brasília – DF*

**Assunto:** Resposta ao documento datado de 20 de maio de 2008, que se refere ao Censo Escolar e suas implicações

*Senhor Presidente,*

*Em atenção ao documento supracitado, primeiramente esclarecemos que para que as escolas privadas possam figurar na relação dos resultados oficiais do ENEM é necessário que elas tenham declarado ao Censo da Educação Básica, tenham mais de 10 alunos inscritos no ENEM e mais de 10 alunos matriculados no último ano do ensino médio.*

*É importante salientar que o formulário do Censo possui sim campos de preenchimento obrigatórios e opcionais. De fato, os campos obrigatórios são imprescindíveis para o cadastramento do aluno no sistema EDUCACENSO, entretanto, tais campos possuem a opção “não declarada” justamente para viabilizar a inclusão do aluno que não possua ou forneça a informação solicitada. A impossibilidade de cadastramento só existe quando nenhum campo é preenchido.*

*Por outro lado, não há como negar que a escolha da opção “não declarada”, especialmente nos campos 7 (filiação) e 12 a 22 (documentos do aluno e endereço residencial) compromete e muito a qualidade e a fidedignidade da informação, razão pela qual o INEP vem se empenhando, junto a todos os estabelecimentos de ensino, na conscientização da importância das escolas responderem ao Censo da Educação Básica.*

*Afinal, ressaltamos que somente mediante inovações trazidas pelo sistema EDUCACENSO, que possibilita a coleta de dados individualizados de alunos, é possível se ter um banco de dados capaz de filtrar as duplicidades de matrículas, evitando assim o repasse incorreto de recursos públicos, a exemplo de que vem sendo noticiado na imprensa sobre alunos de escolas privadas cujos nomes constam na relação de matrículas da rede pública de ensino.*

**MARIA INÊS PESTANA**  
*Diretora*